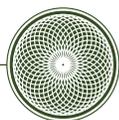


Sistema Financeiro Nacional





2.1 Composição do Sistema Financeiro Nacional

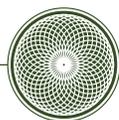
As mudanças ocorridas em 2009 na organização do SFN foram conduzidas por meio da análise de diversas solicitações das instituições supervisionadas, em que se inserem as cooperativas de crédito e as administradoras de consórcios. As demandas foram relacionadas, principalmente, com a constituição de novas instituições, reorganizações societárias, atos de concentração, reformas estatutárias e alterações na administração. Até 31 de dezembro de 2009, foram estudados e decididos 3.683 processos.

Nesse período, foram autorizadas 25 novas cooperativas de crédito. Também foi autorizada a mudança do escopo de atuação de 62 cooperativas pré-existentes, tendo sido 43 cooperativas transformadas em cooperativas de livre admissão, em que se permite a associação de qualquer pessoa da localidade em que funcionam, e dezenove cooperativas transformadas para os demais tipos permitidos pela regulamentação. O segmento é um dos importantes veículos de bancarização, pois atinge praças não ocupadas pelas instituições bancárias tradicionais, levando crédito para as comunidades em que atuam, possibilitando seu desenvolvimento pela geração de emprego e renda.

No tocante à concentração e à concorrência no SFN, o Banco Central desenvolveu estudos relativos às operações de transferência de controle acionário e incorporações. Tais estudos contribuíram para estabelecimento de condições nas instituições financeiras envolvidas nas operações, de modo que as eficiências econômicas resultantes fossem compartilhadas com os usuários de serviços financeiros.

O quadro a seguir apresenta o quantitativo de instituições que compunham o SFN em 31 de dezembro de 2009. Vale registrar que, ao final de 2009, o segmento bancário operava por meio de 20.046 agências.



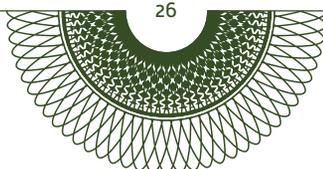
**Quantitativo de instituições que compunham o SFN em 31 de dezembro de 2009**

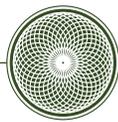
Segmento	2009
Banco (Caixa Econômica Federal inclusive)	179
Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento	58
Corretora de Títulos e Valores Mobiliários	105
Corretora de Câmbio	45
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	125
Sociedade de Arrendamento Mercantil	33
Sociedade de Crédito Imobiliário e Associação de Poupança e Empréstimo	16
Companhia Hipotecária	6
Agência de Fomento	14
Subtotal	581
Cooperativa de Crédito	1.405
Sociedade de Crédito ao Microempreendedor	46
Subtotal	2.032
Administradora de Consórcios	308
Total	2.340

No tocante à sua capilaridade, o SFN dispunha, em 31 de dezembro de 2009, de 245.672 dependências, com destaque para os correspondentes, que representam 69,4% de toda a rede. Isso demonstra seu relevante papel na inclusão financeira em nosso país, com alcance, principalmente, da população de baixa renda e afastada dos grandes centros.

Distribuição do SFN (30/9/2009)

Tipo	Quantidade
Agências bancárias	20.046
Terminais de autoatendimento (ATM)	41.472
Postos	9.217
Dependências de Cooperativas de Crédito	4.319
Correspondentes	170.618
Total	245.672





2.2 Desestatização, liquidações e administração de regimes especiais

O Banco Central decretou liquidação extrajudicial, de 25 de novembro de 2008 a 31 de dezembro de 2009, em sete instituições: uma sociedade corretora; uma administradora de consórcio; uma empresa não financeira; três cooperativas de crédito; e uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Além disso, encerrou dez regimes especiais: quatro por transformação em liquidação ordinária e seis por decretação de falência.

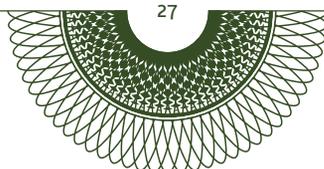
Foram instaurados seis inquéritos, realizadas três remessas de relatórios ao Poder Judiciário e efetuadas três comunicações de indícios de crime ao Ministério Público Federal.

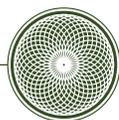
Permanecem em curso 57 processos de liquidação, relativos a doze bancos, onze administradoras de consórcio, oito distribuidoras de títulos e valores mobiliários, nove sociedades corretoras, três sociedades de arrendamento mercantil, duas sociedades de crédito, financiamento e investimento, quatro cooperativas de crédito e oito empresas não financeiras.

2.3 Tarifas bancárias e custo das operações

O Banco Central deu continuidade às ações, visando garantir o cumprimento das normas relativas à cobrança de tarifas de serviços bancários. Além disso, houve mudança significativa de enfoque na regulação das relações entre instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar, seus clientes e usuários de serviços financeiros, com vistas à adoção de práticas adequadas na contratação de produtos e serviços oferecidos por essas instituições. Nesse sentido, foram editados normativos que vedam a incidência de tarifa referente a renovação de cadastro e ressarcimento de despesas de emissão de boletos de cobrança, carnês e assemelhados. Também foram normatizados os procedimentos relativos a prevenção de risco na contratação de operações, na prestação de serviços, na movimentação e na manutenção de contas de depósitos.

Os procedimentos de supervisão foram atualizados, em razão de alterações normativas sobre o tema. Todos os bancos que trabalham com expressiva quantidade de clientes pessoas físicas foram fiscalizados e estão sob acompanhamento quanto à obediência de seus procedimentos às normas sobre tarifas.





2.4 Regras prudenciais e operacionais

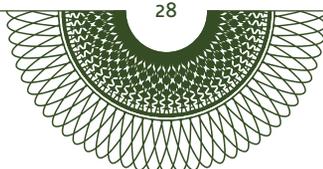
Nas atividades de regulação financeira conduzidas pelo Banco Central, deu-se continuidade ao processo de incorporação, ao SFN, de preceitos emanados de organismos internacionais, com os projetos Basileia II e Convergência. O primeiro visa o cumprimento de recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, acerca de critérios mais adequados ao nível de riscos das operações das instituições financeiras. O segundo visa a convergência das normas de contabilidade e de auditoria aplicáveis às instituições financeiras com as normas internacionais do *International Accounting Standards Board* (IASB) e da *International Federation of Accountants* (IFAC).

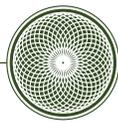
No tocante ao Basileia II, foram editados normativos e estabelecidas regras sobre implementação de estrutura de gerenciamento do risco de crédito; procedimentos para remessa de informações relativas às exposições ao risco de mercado e à apuração das respectivas parcelas do Patrimônio de Referência Exigido (PRE); e emprego das abordagens baseadas em classificação interna de exposições segundo o risco de crédito, para fins da apuração da parcela referente às exposições ponderadas por fator de risco (P_{EPR}) do PRE.

Foram realizadas duas audiências públicas, das quais resultaram três atos normativos do Banco Central que fixarão regras sobre divulgação de informações referentes à gestão de riscos, ao PRE e à adequação do Patrimônio de Referência (PR); requisitos mínimos e procedimentos para cálculo, por meio de modelos internos de risco de mercado, do valor diário referente às parcelas do PRE; e procedimentos a serem observados na solicitação de autorização para uso de modelos internos de risco de mercado.

No âmbito do projeto Convergência, foram editados atos normativos que estabeleceram, entre outras regras, condições e procedimentos para elaboração e divulgação de demonstrações contábeis consolidadas, critérios para elaboração dos relatórios de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos e de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares.

O Banco Central estabeleceu regras sobre constituição e funcionamento de grupos de consórcio, concessão de autorização para funcionamento, transferência de controle societário, cisão, fusão, incorporação, prática de outros atos societários e exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, em administradoras de consórcio, bem como sobre cancelamento de autorização para funcionamento e administração de grupos de consórcio.





Foram consolidadas e aprimoradas as regras sobre procedimentos que devem ser adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, visando a prevenção e o combate às atividades relacionadas com crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, com direitos e valores e com financiamento do terrorismo.

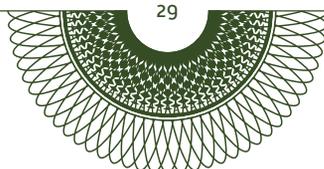
No que se refere às cooperativas de crédito, a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, contemplou questões de organização do setor, como transparência, boas práticas de governança, cogeção temporária, possibilidade de diretoria contratada, entre outras. Foram elevados a *status* de lei vários comandos presentes na Resolução nº 3.442, de 28 de fevereiro de 2007, conferindo mais segurança jurídica, embora alguns pontos ainda demandem regulação.

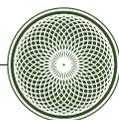
A Resolução nº 3.757, de 1º de julho de 2009, aperfeiçoou a regulação aplicável às agências de fomento. Essa Resolução foi produto de discussões da área normativa do Banco Central com a Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento (ABDE), associação de classe do segmento. O novo documento normativo ampliou o escopo operacional dessas agências, com a autorização para participação acionária, direta ou indireta, no país, em instituições não financeiras. Isso possibilitou a prática de operações de arrendamento mercantil e câmbio para financiamento de capital de giro dissociado de capital fixo, desde que relacionado a projetos, de forma que se preserve a função de fomento ao desenvolvimento regional.

O Banco Central colocou em audiência pública minutas de normas que dispõem sobre cheques e tratam, dentre outros itens, de oposição ao seu pagamento; devolução pela instituição financeira sacada; cadastro nacional de ocorrências com cheques; criação de motivos de devolução de cheques; e alteração da descrição e da especificação de motivos já existentes. As normas colocadas em audiência envolvem diversos fatores relacionados à disciplina do cheque, tendo como objetivo promover aperfeiçoamento, com vistas a aumentar a segurança na utilização desse instrumento de pagamento. A intenção é que essa regulação entre em vigor em 2010.

2.5 Supervisão

A aplicação do conceito de supervisão contínua ao longo do tempo e a construção de um canal de comunicação eficaz entre o Banco Central e a alta administração das instituições foram fundamentais para que a grande massa de dados produzida no contexto da crise financeira internacional fosse traduzida em informes executivos de forma ágil e segura.





No período pós-crise, foi mantida a intensificação do monitoramento de risco de crédito. Dezenas de estudos e simulações, em diversos cenários, foram realizados para subsidiar o processo de regulação do sistema financeiro e de supervisão das instituições financeiras. Com a redução da pressão sobre a liquidez, a partir de abril, foram realizados trabalhos específicos de acompanhamento dos bancos que suscitaram preocupação à supervisão, no período mais agudo da crise, no que diz respeito às perspectivas de retomada das atividades regulares dessas instituições.

No que se refere à supervisão de bancos e de conglomerados bancários, foram realizadas em 2009, 393 atividades de fiscalização direta e 614 atividades de fiscalização indireta, além de 122 de suporte e controle. Essas atividades tiveram como principais diretrizes a supervisão sob a ótica de riscos incorridos, o acompanhamento do comportamento de liquidez nos bancos com indicadores de mais vulnerabilidade e o cumprimento tempestivo das normas.

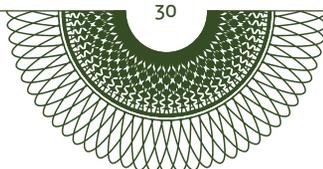
No processo de supervisão de cooperativas e de instituições não bancárias, foram realizadas, em 2009, 185 atividades de fiscalização direta e 977 atividades internas e de monitoramento indireto, além de 289 atividades de suporte e controle. Essas atividades tiveram como objetivo principal analisar, nessas instituições, estratégias, políticas de gerenciamento de riscos, situação econômico-financeira e cumprimento da regulamentação vigente.

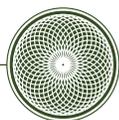
Ferramentas e metodologias desenvolvidas em 2009 possibilitaram ao Banco Central aperfeiçoar o acompanhamento da estabilidade do sistema financeiro e adotar as medidas corretivas necessárias. Novo Sistema de Monitoramento de Mercados (SMM) foi implementado para prover mais segurança e eficiência no monitoramento dos riscos de mercado e de liquidez a que as instituições financeiras estão expostas. Também foi aprimorado o Sistema de Informações de Crédito (SCR), para melhorar a qualidade das informações sobre crédito utilizadas pelo Banco Central.

O Sistema de Análise de Grupos e Cotas de Consórcio (SAG), principal ferramenta informatizada de auxílio à fiscalização do segmento, está em atividade com um conjunto amplo e detalhado de informações às quais o poder público não tinha acesso anteriormente.

2.6 Processo administrativo punitivo

No início de 2009, estavam pendentes de decisão 364 processos administrativos punitivos instaurados contra pessoas físicas e jurídicas sujeitas à supervisão do Banco Central.





No ano, foram instaurados 1,6 mil processos e decididos 680, totalizando um estoque final de 1,1 mil processos.

As decisões proferidas resultaram na aplicação de 826^{1/} penalidades e em 219^{1/} arquivamentos, de acordo com a tabela a seguir.

Penalidades aplicadas e arquivamentos^{1/}	Quantidade	Porcentual
Advertência	10	0,96%
Inabilitação	115	11,00%
Multa	700	66,98%
Proibição para atuar	1	0,10%
Arquivamento	219	20,96%
Total	1.045	100,00%

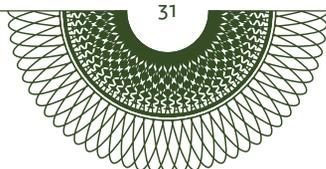
1/ O total de penalidades e arquivamentos (1.045) difere do total de processos decididos (885), pois em uma decisão proferida pode haver mais de uma penalidade aplicada, além de arquivamento.

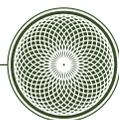
Dos processos julgados em segunda e última instância administrativa pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), 91% das decisões do Banco Central foram confirmadas, 6% foram modificadas parcialmente, e 3% foram modificadas totalmente.

O Banco Central trabalha com meta de tempo médio para decisão do processo administrativo punitivo, objetivando melhorar a efetividade desse instrumento sancionador. A média considera como termo inicial a data de instauração do processo e como termo final a data da decisão de primeira instância. Até 2009, a meta foi fixada em 24 meses e, a partir de 2010, será diminuída para 22 meses.

2.7 Prevenção a ilícitos financeiros e cambiais

No primeiro semestre de 2009, foi feita autoavaliação do Banco Central quanto ao cumprimento das recomendações do Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafi/FAFT), como preparação para o processo de avaliação mútua coordenado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf). A avaliação mútua começou em julho de 2009 e se encerrará com a apresentação de relatório pelo Gafi/FAFT em reunião plenária prevista para 2010.





Da autoavaliação, resultou a edição das Circulares n° 3.461 e 3.462, de 24 de julho de 2009. A primeira consolidou as normas já editadas relacionadas com prevenção de lavagem de dinheiro e com combate ao financiamento ao terrorismo (PLD/CFT) e introduziu, no marco regulatório nacional, importantes conceitos, com o propósito de alinhá-lo com as melhores práticas internacionais.

A segunda consolidou e aprimorou as disposições existentes no Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI) no tocante a PLD/CFT nas transferências internacionais, determinando que as ordens de pagamentos ao exterior ou de lá provenientes contendam informações mais detalhadas da operação. Cabe às instituições financeiras adotar medidas para conhecer os métodos e as práticas utilizados por seus correspondentes no exterior, para coibir práticas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

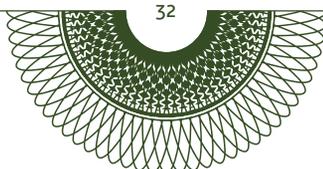
O Banco Central acompanhou o cumprimento, pelas instituições financeiras, da regulamentação referente à prevenção e ao combate a ilícitos financeiros. Foram avaliados a qualidade das políticas e dos controles de PLD/CFT e os controles internos adotados especificamente para prevenir irregularidades nas operações de câmbio que celebram.

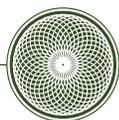
Em setembro de 2009, foi concluída a transferência para o Coaf da responsabilidade por receber diretamente as comunicações de que trata a Lei n° 9.613, de 3 de março de 1998 – que dispõe sobre crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores –, em conformidade com convênio de cooperação celebrado entre o Banco Central e o Coaf, em 2008.

Foram realizadas dezenove comunicações por irregularidades de natureza tributária à Secretaria da Receita Federal do Brasil e 53 por indícios de crimes contra o SFN ao Ministério Público. Ao Coaf, foram encaminhados cinco relatos de operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo.

2.8 Programa de Garantia da Atividade Agropecuária

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) amparou, na safra de 2008/2009, 653,4 mil contratos no valor segurado de R\$7,3 bilhões, com o valor médio de R\$11,2 mil por operação. O programa beneficiou, principalmente, os pequenos produtores enquadrados no conceito de “agricultura familiar”, atendidos pelo Proagro Mais, com 585,2 mil contratos, ante 68,2 mil do Proagro Tradicional.





No sistema Proagro, foram registradas despesas, em 2009, no valor de R\$597,9 milhões, tendo sido pago à conta do Proagro o montante de R\$575,6 milhões, relativo a gastos com coberturas, perícias, taxa de administração e remuneração dos agentes.

2.9 Crédito rural

As aplicações obrigatórias no crédito rural, por parte das instituições financeiras, apresentam os seguintes montantes, relativamente ao período 2008/2009: R\$34,2 bilhões oriundos dos recursos a vista; e R\$37,7 bilhões provenientes dos depósitos da poupança rural. No mesmo período, os agentes financeiros deixaram de aplicar, por decisão própria ou falta de condições, R\$529,4 milhões e R\$71,0 milhões, respectivamente, o que acarretou recolhimento ao Banco Central de R\$600,4 milhões, que podem ficar retidos por até doze meses, sem incidência de nenhuma remuneração para as instituições envolvidas.

Além desses recursos, foram aplicados em crédito rural cerca de R\$3,0 bilhões, originários das exigibilidades do crédito rural, que haviam sido recolhidos ao Banco Central em razão das deficiências de aplicação no período 2007/2008 e repassados às instituições financeiras para aplicação no período 2008/2009.

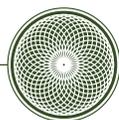
O Registro Comum de Operações Rurais (Recor), sistema em que são registrados todos os financiamentos concedidos no âmbito do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) à agropecuária nacional, registrou, em 2009 (dados preliminares), 2,4 milhões de operações de crédito rural, no montante de R\$74,77 bilhões (dados preliminares), formalizadas por três bancos oficiais federais, nove bancos/agências oficiais estaduais, 26 bancos privados e 404 cooperativas.

No exercício de 2009, foram divulgadas 83 resoluções sobre crédito rural, decorrentes de deliberações do CMN, que representam 53,2% do total dos normativos aprovados por aquele Colegiado. Todas as normas acerca do Proagro e das aplicações obrigatórias são previamente aprovadas pela Diretoria Colegiada do Banco Central.

2.10 Normas cambiais e capitais internacionais

A edição de resolução que consolida, em um só normativo, os critérios e os procedimentos aplicáveis ao recebimento de exportação em moeda nacional e estrangeira e revoga normas





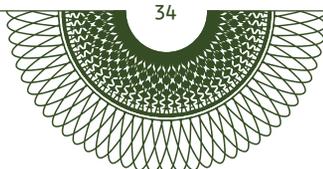
dispersas sobre a matéria, representou passo importante para consolidar o aperfeiçoamento e a atualização da regulamentação cambial brasileira. A nova resolução estabeleceu que o recebimento das receitas de exportação mediante transferências internacionais em reais, aí inseridas as ordens de pagamentos oriundas do exterior, teriam o mesmo tratamento concedido aos recebimentos em moeda estrangeira, no que diz respeito à possibilidade de recebimento prévio ou posterior ao embarque das mercadorias ou da prestação de serviços, bem como em relação ao recebimento por pessoa diversa do exportador.

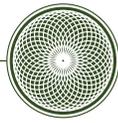
Com essa resolução, foi eliminada a necessidade de contratação de câmbio de exportação com liquidação simultânea de contrato simplificado de transferência financeira para constituição de disponibilidade no exterior, com vistas a “comprovar o ingresso das receitas de exportação”.

Além disso, a resolução atualizou as disposições sobre descontos de cambiais de exportação no exterior. Antes, essas operações somente podiam ser realizadas se houvesse dispensa do direito de regresso contra o exportador brasileiro, medida definida a fim de evitar o retorno ao exterior de recursos ingressados no país. Com a faculdade de o exportador manter, no exterior, a integralidade dos recursos de suas vendas externas, não mais se justificava a conservação dessa exigência. A eliminação da exigência resultou em condições mais favoráveis ao exportador nacional, na negociação de descontos de cambiais no exterior, contribuindo para facilitar a utilização dessa modalidade de *funding* externo.

Também foi editada circular que regula o cumprimento de ordens de pagamentos, em reais, por débito em conta de instituição bancária do exterior, mantida em banco brasileiro, em moeda nacional, para pagamento a terceiro, no país. Para transferências inferiores a R\$10 mil, foi dispensada a exigência de documentação e a especificação dos instrumentos de pagamento utilizados, permanecendo a exigência de informações sobre a natureza da transferência e a identificação das partes para movimentações, independentemente do valor, para não prejudicar as estatísticas internacionais e o trabalho de prevenção à lavagem de dinheiro.

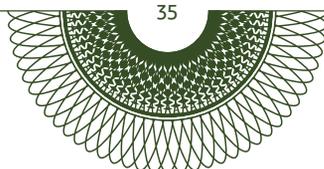
O Banco Central editou circular que dispensa a obrigatoriedade de aviso prévio para instalação de postos de câmbio manual pelas instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio, bastando o registro dessa situação no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad). A circular atualizou as disposições sobre as importações brasileiras, sendo eliminados comandos específicos sobre alteração, cancelamento ou baixa de contratos de câmbio de importação e sobre a documentação comprobatória da operação.





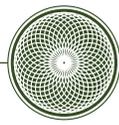
Com as significativas alterações da regulação cambial, foram realizados vários encontros com entidades representativas das instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio.

No último trimestre de 2009, o Banco Central editou a Cartilha de Câmbio, escrita de forma simples e direta, para orientar e esclarecer os cidadãos que precisam negociar moeda estrangeira e realizar transações externas, especialmente nas transferências de pequenos valores e em viagens internacionais. A publicação, baseada na regulação em vigor, que tem como premissa a simplificação e a redução de custos de transação, será periodicamente atualizada na versão disponível no site do Banco Central. A cartilha foi divulgada na II Conferência Brasileiros no Mundo, realizada em outubro, no Palácio Itamaraty do Rio de Janeiro, organizada pelo Ministério das Relações Exteriores para as diversas comunidades brasileiras que residem no exterior.



Sistema de pagamentos





3.1 Instrumentos eletrônicos de pagamentos

O Sistema de Transferência de Reservas (STR), sistema de liquidação em tempo real operado pelo Banco Central, atingiu giro médio diário financeiro de R\$632,7 bilhões em 2009, o equivalente a um PIB a cada cinco dias, aproximadamente. Antes restrito a instituições de natureza bancária e a câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação, o acesso a contas de depósito no Banco Central e, por conseguinte, ao STR foi estendido a todas as instituições financeiras.

Com isso, outras instituições financeiras, além daquelas de natureza bancária, poderão participar diretamente de outros sistemas de compensação e de liquidação, conforme a natureza das atividades de cada uma, sem necessidade de intermediários. Espera-se, com isso, aumento da concorrência e redução de custos no sistema financeiro, promovendo mais eficiência na cadeia de pagamentos no Brasil e contribuindo para redução dos *spreads* bancários.

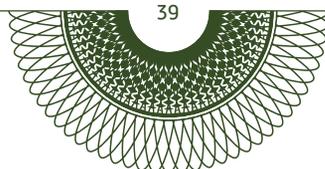
Com foco nas instituições de menor porte, o Banco Central desenvolve alternativa de acesso ao STR por meio da *internet*, além de aplicativo de interface, para que o participante possa enviar ordens de transferência de fundos e monitorar sua conta correspondente. O crescente número de pedidos de abertura de conta no Banco Central indica que as medidas adotadas surtem efeito positivo.

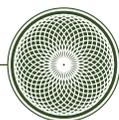
Para facilitar o funcionamento do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), o Banco Central concede crédito intradia às instituições participantes do STR que são titulares de contas Reservas Bancárias. Diariamente foram contratadas, em média, 294 dessas operações, no valor de R\$48,0 bilhões.

3.2 Sistema Especial de Liquidação e de Custódia

O Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), depositário de cerca de 98% da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi), registrou média diária de R\$325,9 bilhões em compras e vendas de títulos entre instituições de mercado, sendo R\$11,1 bilhões em operações definitivas e R\$314,8 bilhões em operações com compromisso de revenda e recompra.

Considerando-se o universo das operações registradas no Selic – o retorno das compromissadas, as operações de desconto e as emissões primárias de títulos inclusive –, as médias diárias foram superiores a R\$900 bilhões e a 10 mil operações.





No tocante às ofertas públicas da Secretaria do Tesouro Nacional, foram processados 445 leilões de títulos federais, movimentando o montante de R\$266,4 bilhões.

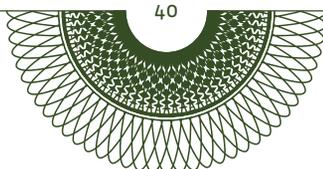
3.3 Vigilância dos sistemas de liquidação de ativos

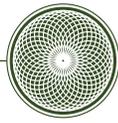
O Banco Central faz a vigilância do Sistema de Pagamentos Brasileiro e, nesse papel, monitora até mesmo os riscos de crédito e de liquidez incorridos pelas câmaras de compensação e de liquidação de ativos que atuam como contraparte central, para verificar se as garantias depositadas pelos participantes estão corretamente dimensionadas para suportar possível inadimplência. Esses *backtestings* são normalmente realizados mensalmente, mas, durante os meses críticos da crise financeira internacional, foram realizados semanalmente.

Os resultados observados demonstraram adequação dos mecanismos de gerenciamento de risco adotados pelas entidades citadas, que se revelaram robustos mesmo durante o período de turbulência, bem como adequação delas às melhores práticas internacionais, especialmente àquelas de que tratam os relatórios *Core Principles for Systematically Important Payment Systems*, *Recommendations for Central Counterparties* e *Recommendations for Securities Settlement Systems*, elaborados, isoladamente ou em conjunto, pelo *Committee on Payment and Settlement Systems* (CPSS), constituído no âmbito do Banco Internacional de Compensações (BIS), e pela *International Organization of Securities Commissions* (Iosco).

3.4 Modernização dos sistemas de pagamentos de varejo

A modernização do sistema de pagamentos de varejo foi abordada no Diagnóstico do Sistema de Pagamentos de Varejo do Brasil – Adendo Estatístico – 2008, divulgado em 2009. O instrumento possibilita acompanhar a evolução do uso dos instrumentos de pagamentos e dos canais de atendimento. Conforme os dados levantados, a participação relativa dos instrumentos eletrônicos de pagamento aumentou nas transações de varejo realizadas sem uso de dinheiro em espécie (as transferências de crédito e os cartões de pagamento respondem, em quantidade, por cerca de 80% dessas transações). O canal de atendimento mais usado continua sendo a rede de terminais de autoatendimento (ATM), que responde por cerca de 32% das transações bancárias.





Foi também divulgado o Relatório sobre a Indústria de Cartões de Pagamento no Brasil, por iniciativa conjunta do Banco Central, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda. O relatório traz análises e estudos sobre organização da indústria de cartões de pagamentos, estrutura do mercado, estrutura de preços e tarifas e potenciais práticas anticompetitivas.



